PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.335 DE 17 DE ABRIL DE 1.996.

"Altera para "Zona Rural" a área considerada como "Zona Urbana", localizada na fazenda Sobradinho, situada na Rodovia Estadual SP-312, Bairro Guaxatuba SP"

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Deixa de ser considerada "Zona Urbana" , a área de 588.798,68 m2 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados) ou 24,33 (vinte e quatro virgula trinta e três) alqueires, denominada "Fazenda Sobradinho", situada na Estrada Estadual São Paulo-Cabreúva, também conhecida como Rodovia dos Romeiros ou Rodovia Estadual SP-312, no Bairro Guaxatuba, no Município de Cabreúva, descrita abaixo, por não atender ao disposto no parágrafo 2º do artigo 127, da Lei Complementar Municipal nº 107, de 22 de dezembro de 1.995, que consolidou o CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL:

"Um imóvel urbano, denominado "FAZENDA SOBRADINHO", situado na Estrada Estadual São Paulo-Cabreúva, também conhecida como Estrada dos Romeiros ou Rodovia Estadual SP-312, no Bairro do Guaxatuba, no Município de Cabreúva, desta Comarca de Itu, contendo a área de 588.798,68 m2 (24,33 alqueires), que assim se descreve: "Começa na confluência da Estrada Estadual São Paulo-Cabreúva com a Estrada Municipal, seguindo pela Estrada Estadual em direção a Cabreúva, com rumo de SE 54º01'NW e distância de 79,74 m, defletindo no rumo de SE 56º41'NW e distância de 109,92 m defletindo no rumo de SE 62º27'NW e distância de 149,10 m, defletindo no rumo de SE 62º39'NW e distância de 166,92 m, atravessando um córrego, defletindo no rumo de SE 62º39'NW e distância de 103,83 m, defletindo no rumo de SE 49º39'NW e distância de 11,61 m, defletindo no rumo de SE 64º53'NW e distância de 6,52 m, defletindo no rumo de SE 52º37'NW e distância de 18,02 m, defletindo no rumo de SE 40º26'NW e distância de 61,33 m, defletindo no rumo de SE 35º23'NW e distância de 128,21 m, confrontando esse trecho todo com a Estrada Estadual São Paulo - Cabreúva, desse ponto deflete à direita da Estrada Estadual São Paulo-Cabreúva no rumo SW 24º55'NE e distância de 70,29 m, defletindo no rumo de SE 8º55'NW

e distância de 12,95 m, onde atravessa um córrego, a partir desse ponto as divisas que eram demarcadas com cerca de arame, passam a ser demarcadas com valo no rumo de SW 22º21'NE e distância de 131,94 m, defletindo no rumo de SW 21º49'NE e distância de 38,82 m, defletindo no rumo de SW 17º05'NE e distância de 20,55 m, confrontando esse trecho todo com a propriedade de Benedito Pavani, defletindo no rumo de SW 0º10'NE e distância de 27,44 m, confrontando esse trecho com a propriedade de Benedito Pavani e com a propriedade de Florentino Martins da Silva, defletindo no rumo de SW 0º47'NE e distância de 45,37 m, defletindo no rumo de SW 2º45'NE e distância de 42,73 m, defletindo no rumo de SW 26º42'NE e distância de 19,49 m, defletindo no rumo de SW 42º29'NE e distância de 55,27 m, neste ponto termina o valor como divisa, iniciando cerca de arame, confrontando esse trecho todo com a propriedade de Florentino Martins da Silva, defletindo à direita no rumo de NW 62º47'SE e distância de 46,12 m, defletindo no rumo de NW 68º33'SE e distância de 11,09 m, defletindo no rumo de NW 67º08'SE e distância de 143,27 m, defletindo no rumo de NW 50º31'SE e distância de 30,38 m, defletindo no rumo de NW 68º53'SE e distância de 41,33 m, defletindo no rumo de SW 73º26'NE e distância de 32,31 m, margeando um córrego, defletindo no rumo de SW 75º30'NE e distância de 9,30 m, defletindo no rumo de NW 85º33'SE e distância de 70,73 m, defletindo no rumo de NW 69º08'SE e distância de 27,14 m, defletindo no rumo de SW 83º05'NE e distância de 18,59 m, defletindo no rumo de SW 71º44'NE e distância de 41,90 m, defletindo no rumo de SW 71º21'NE e distância de 18,56 m, defletindo no rumo de SW 77º45'NE e distância de 26,51 m, defletindo no rumo de SW 89º31'NE e distância de 135,66 m, atravessando um córrego, defletindo no rumo de NW 74º08'SE e distância de 25,91 m, defletindo no rumo NW 57º18'SE e distância de 44,04 m, defletindo no rumo de NW 75º25'SE e distância de 23,14 m, defletetindo no rumo de NW 32º20'SE e distância de 17,77 m, defletindo no rumo de NW 15º58'SE e distância de 43,79 m, defletindo no rumo de NW 35º34'SE e distância de 14,32 m, defletindo no rumo de NW 57º31'SE e distância de 23,68 m, defletindo no rumo de NW 39º28'SE e distância de 36,72 m, defletindo no rumo de NW 49º49'SE e distância de 82,08 m, defletindo no rumo de NW 17º10'SE e distância de 179,06 m, confrontando nesse trecho todo com a Fazenda Campininha de propriedade de Benedito de Oliveira; defletindo no rumo de NW 66º14'SE e distância de 37,43 m, defletindo no rumo de NW 83º60'SE e distância de 45,55 m, onde encontra um valo que defletindo à esquerda serve de divisa no rumo de NE 65º05'SW e distância de 61,82 m, defletindo no rumo de NE 69º08'SW e distância de 68,81 m, onde termina o valo; e deflete à esquerda por uma cerca de arame, no rumo de NW 86º52'SE e distância de 129,13 m, defletindo no rumo de NE 15º09'SW e distância de 53,47 m, defletindo no rumo de NE 8º44'SW e distância de 26,01 m, defletindo no rumo de NW 26º42'SE e distância de 102,75 m, defletindo no rumo de NW 33º02'SE e distância de 33,02 m, confrontando nesse trecho todo com a

propriedade de João Benedito Nunes, defletindo no rumo de NW 41º21'SE e distância de 21,38 m, onde atravessa um córrego, defletindo no rumo de NW 20º51'SE e distância de 24,84 m, onde encontra a Estrada Municipal, confrontando nesse trecho todo com a propriedade de Maria Celina, defletindo no rumo de NW 77º34'SE e distância de 16,73 m, defletindo no rumo de NW 78º37'SE e distância de 20,07 m, defletindo no rumo de NE 77º43'SW e distância de 74,74 m, defletindo no rumo de NE 70º30'SW e distância de 107,00 m, defletindo no rumo de NE 60º30'SW e distância de 45,55 m, onde encontra a Estrada Estadual São Paulo-Cabreúva, no ponto de origem da presente descrição, confrontando nesse trecho todo com a Estrada Municipal, encerrando dito terreno a área de 588.798,68 m2".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de abril de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de abril de 1.996.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II